



TERMO DE CONTRATO Nº 108/2021/SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO Nº 6018.2021/0049186-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: JOSE GUILHERME ROCHA JUNIOR (ZBR ASSESSORIA EMPRESARIAL)

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIO À UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO (UCP) NA ÁREA DE AQUISIÇÕES, NO ÂMBITO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE SÃO PAULO, AVANÇA SAÚDE-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 261.756,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

NOTA DE EMPENHO Nº: 69258/2021 no valor de R\$ 87.252,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.11.10.122.3024.9.204. 4.4.90.35.00. 01

Aos 08 dias do mês de **setembro** do ano de **2021**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/BID**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa individual **JOSE GUILHERME ROCHA JUNIOR** (nome fantasia: **ZBR ASSESSORIA EMPRESARIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº 29.758.390/0001-45, com sede à Rua Pernambuco, 144 - APT 62, Higienópolis-SP, CEP: 12.400-200, por seu representante legal **JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR**, R.G. 6.867.889, CPF 064.619.778-99, designado simplesmente **CONTRATADA**, em face do Despacho Autorizatório (SEI nº 049582475) do processo nº 6018.2021/0049186-7, publicado no DOC/SP de 31/08/2021 – página 31, decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA - CD n.º 001/2021**, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 4641/OC-BR, firmado entre a **PREFEITURA DE SÃO PAULO** e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990,



sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência" - TDR, que faz parte integral deste Contrato.
- 1.2. A **CONTRATADA** apresentará os Relatórios e Produtos ao **CONTRATANTE** na forma e dentro dos prazos indicados no item 5 do TDR, no Anexo A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. A **CONTRATADA** prestará os Serviços pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, por sucessivas vezes desde que dentro dos prazos previstos no Plano de Execução do Projeto e Plano de Aquisições aprovados pelo BID.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Remuneração da Contratada

- 3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia **mensal** de **R\$ 21.813,00** (vinte e um mil e oitocentos e treze reais), perfazendo o **valor total** de **R\$ 261.756,00** (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.
- 3.1.2. Essa quantia foi estabelecida no entendimento de que inclui todos os honorários do consultor individual, pagos através de sua empresa individual ora contratada, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito.

3.2. Condições de Pagamento

- 3.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em REAIS, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do mês dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

4.1. Coordenador

- 4.1.1. A **CONTRATANTE** designa o Dr. Marcelo Itiro Takano, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo, como fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades, aceitação e aprovação dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.



4.2. Cronogramas

- 4.2.1. Durante o transcurso do trabalho nos termos deste contrato, incluindo as atividades de trabalho no local, a **CONTRATADA** que preste serviço sob este contrato deverá completar um cronograma ou outro documento que seja utilizado para identificar o tempo e os gastos incorridos, conforme instruções do Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – PADRÃO DE DESEMPENHO

- 5.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, a **CONTRATADA** não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do **CONTRATANTE** sem o consentimento prévio por escrito deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS

- 7.1. Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato serão de propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.³

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, a **CONTRATADA** e seus afiliados não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação

3. Se houver alguma restrição com respeito ao uso destes documentos e programas de computação no futuro, esta deverá ser indicada no final da Cláusula 7.

4. O Banco estabeleceu um procedimento administrativo para as denúncias de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, o qual está disponível no site do Banco (www.iadb.org) atualizado periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) para a correspondente investigação. As denúncias podem ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.



dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.

CLÁUSULA NONA – SEGUROS

9.1 A **CONTRATADA** será responsável por contratar os seguros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUB-ROGAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E IDIOMA

11.1. O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo arbitragem conforme a lei do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos.⁴ O Banco também adotará medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

13.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



maria lucia C. Maia
RF: 533.205.200
SMS.G

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o **Anexo A – Termos de Referência**, constante em Documento SEI nº 047033588 do Processo nº 6018.2021/0049186-7.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes **CONTRATANTES** e duas testemunhas presentes ao ato.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR
ZBR ASSESSORIA EMPRESARIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


MARCIA BEANI POIANI
A. G. P. P.
RF: 7829566




SUELEN KAZUKO NISHIMUTA
ASSESSOR I
RF: 8778892

De acordo com o Documento (SEI 049582475) 12/60/2025

fl



ANEXO A – TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA- TDR

**REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA
CIDADE SÃO PAULO**

AVANÇA SAÚDE - SP



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	Error! Bookmark not defined.
TERMINOLOGIA E SIGLAS	Error! Bookmark not defined.
1. APRESENTAÇÃO	Error! Bookmark not defined.
3. JUSTIFICATIVA.....	12
4. OBJETIVOS	13
a. Geral	13
b. Específico	13
O objeto do contrato de prestação de serviços de coordenação de engenharia e planejamento de obras será celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde e empresa individual do Consultor, e incluirá os serviços específicos abaixo elencados:	
5. PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS.....	15
6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	16
8. FISCAL DO CONTRATO.....	16
9. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS	16
10. PRAZO DE EXECUÇÃO	16
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	16



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objetivo da Contratação	Contratação de serviços especializados para coordenar a área de aquisições, o mesmo será responsável por todas as aquisições e acompanhamento de contratos, a fim de apoiar as atividades da UCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS), quanto à devida execução do Projeto Avança Saúde.
Identificação do Contratante	Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo – UCP Endereço: Rua General Jardim, 36 – 9º andar- Vila Buarque São Paulo-CEP: 01213-010 Telefones: 3397-2345
Data prevista para início de realização	A partir da assinatura do contrato



TERMINOLOGIA E SIGLAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento.
CEL	Comissão Especial de Licitação
DO	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
CONTRATADA	A empresa contratada responsável pela execução dos serviços objeto destes Termos de Referência.
GS	Gabinete do Secretário
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PROJETO	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE – SP
ROP	Regulamento Operacional do Projeto
RAS	Redes Assistenciais de Saúde
SDP	Solicitação de Propostas
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
SUS	Sistema Único de Saúde
TCM	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TDR	Termos de Referência significa o instrumento capaz de balizar a elaboração das propostas por parte das Consultoras
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto



1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de informações e especificações quanto à natureza, qualidade e custos envolvidos na prestação de **serviços coordenação setorial de aquisições e contratos da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)**.

O consultor será contratado através do método de contratação direta em conformidade com as Políticas do BID para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID (documento n. GN-2350-9), e com aprovação prévia do banco, para prestar apoio à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), na devida execução do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE. Encontram-se ainda estabelecidas no Termo de Referência às condições e diretrizes gerais do Projeto, as características dos serviços solicitados, objeto desta seleção, bem como a forma de contratação da empresa.

2. CONTEXTO

A Prefeitura do Município de São Paulo firmou Contrato de Empréstimo nº 4641/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para implementação do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - AVANÇA SAÚDE, a ser executado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sob a coordenação da UCP, conforme autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal Nº 16.757, de 14 de novembro de 2017.

O órgão executor do Projeto é a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, que, para acompanhar e controlar a execução das atividades do Projeto, conforme estabelecido no Decreto de Governança 58.469 de 17 de outubro de 2018 que institui o Comitê de Articulação Institucional, e a constituição da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), criada pela Portaria municipal nº 393 de 26 de julho de 2019, com estrutura própria, coordenadores designados pelo Secretário, sendo subordinada ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS).

O projeto Avança saúde de São Paulo foi desenvolvido e planejado para contribuir com as melhorias no âmbito da saúde do município de São Paulo, através da ampliação de oferta, melhorar as condições de acesso e aprimorar a qualidade de serviços municipais no âmbito do



Sistema Único de Saúde para a população do Município de São Paulo, através da estruturação da assistência segundo o modelo de Redes Regionais de Assistência à Saúde, fortalecendo a infraestrutura, a qualidade e a integralidade dos serviços. Para esta finalidade, o Projeto encontra-se estruturado em 4 (quatro) componentes.

Componente 1. Apoio à reestruturação, reorganização e integração das redes locais de atenção à saúde.

Este componente tem por objetivo, reorganizar e ampliar as redes locais de atenção à saúde do Município de São Paulo. Serão financiados; *I)* serviços de consultoria técnica para implementação da proposta de reestruturação, racionalização, integração e governança das redes locais de saúde; *II)* projetos arquitetônicos e executivos das obras; *III)* construção e aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS); *IV)* reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para UBS; *V)* construção e aquisição de equipamentos para Unidades de Pronto Atendimento (UPA); *VI)* reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para UPA; *VII)* construção do Hospital de Brasilândia e aquisição de equipamentos para os Hospitais de Brasilândia e de Parelheiros ; e *VIII)* construção e aquisição de equipamentos para até 6 Centros de Cuidados Integrados (CCI).

Componente 2. Melhoria da eficiência e da qualidade do sistema de saúde

O componente 2 tem como objetivo, aumentar o desempenho da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) mediante a ampliação de suas capacidades institucionais, estratégicas e gerenciais.

Subcomponente 2.A - Instrumentos para ampliar as capacidades institucionais da SMS.

Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras; *I)* implementação de ferramentas de análise para fortalecer a gestão dos contratos de prestação de serviços; *II)* desenvolvimento da metodologia e aquisição de sistemas de gerenciamento de custos e sua implementação; *III)* implementação do sistema de compras estratégicas de medicamentos e insumos médico-hospitalares; *IV)* estudos e consultorias para melhoras do modelo de distribuição de medicamentos; *V)* implementação de sistemas inteligentes de planejamento, execução e monitoramento de armazenagem, distribuição e consumo de medicamentos e material médico-hospitalar em toda a rede; *VI)* estudos, consultorias e ferramentas de apoio à



implementação do Núcleo Estratégico da SMS; e VII) capacitação e formação de gestores e profissionais das redes.; VII) Consultoria Sustentabilidade

Subcomponente 2.B - Melhoria contínua da produtividade interna e da qualidade do setor de saúde.

Este subcomponente financiará as seguintes atividades, entre outras: *I)* implementação das linhas de cuidado para as condições prevalentes; *II)* aquisição do sistema informatizado de classificação do risco e regulação para as UPAs e demais serviços de Urgência e Emergência (UE); *III)* integração das centrais de regulação do Sistema de Atenção Móvel de Urgência (SAMU) e de urgência e emergência ao sistema de gestão da Atenção Básica (AB); *IV)* certificação da qualidade e capacidade resolutiva de aproximadamente 340 UBS, como elemento central do modelo de redes integradas de saúde a partir da Estratégia de Saúde da Família. *V)* consultorias e estudos para a identificação e implementação de novas tecnologias assistenciais; *VI)* Empresa de Assessoria de Marketing e Comunicação para o Projeto

Componente 3- Fortalecimento da gestão da informação e incentivo à inovação e ao uso de novas tecnologias em saúde

Este componente tem por objetivo, fortalecerá e integrará os sistemas de informação de saúde, ampliando as capacidades de gestão e decisão da SMS e fomentará os processos de inovação no setor. Serão financiados, entre outros: *I)* o sistema integrado de Registro Eletrônico de Saúde; *II)* a implementação do Prontuário Eletrônico do Paciente em 100% da Rede de Atenção Básica; *III)* consultorias e estudos para o desenvolvimento do modelo assistencial dos Centros de Cuidado Integrado (CCI);

Componente 4- Administração e Avaliação do Projeto

Este componente tem por objetivo, apoiar a SMS a executar o Projeto e dar andamento aos resultados previstos. Serão financiados, entre outros: *I)* serviços de apoio à gestão do Projeto; *II)* serviços técnicos especializados; *III)* auditoria independente; e *IV)* avaliações intermediária e final e de impacto do Projeto.

1. JUSTIFICATIVA

O Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo – Avança Saúde, através de sua UCP deve manter um Coordenador Setorial de Aquisições, e para



tal foi acordado com o BID, conforme Plano de Aquisições (PA), que tal coordenador seria contratado como consultor individual, por contratação direta, para coordenar todas as atividades relacionadas às aquisições e contratos no âmbito do projeto e apoiar à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP).

Em função disso, o consultor individual contratado no qual trata este Termo de Referência (TDR) prestará serviços à unidade de coordenação do projeto (UCP) no requisito de aquisições e contratos no âmbito do Projeto, sob solicitação, orientação, coordenação e acompanhamento da UCP, que é subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal da Saúde.

2. OBJETIVOS

a. Geral

Contratação de Consultor Individual para desempenhar a coordenação da área de aquisições, o mesmo será responsável pela supervisão técnica das aquisições e contratos da UCP, sendo o mesmo o Coordenador Setorial da UCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS), quanto à devida execução do Projeto Avança Saúde.

Os serviços contratados deverão ser realizados durante todo o prazo de implantação, desenvolvimento e execução do Projeto pela UCP e deverão observar integralmente, em sua prestação, a legislação vigente, as normas dispostas no Contrato de Empréstimo e seus anexos, bem como as Políticas e demais procedimentos previstos em documentos internos do BID, em especial os seguintes documentos: (i) Disposições Especiais ao Contrato de Empréstimo; (ii) Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras financiadas pelo BID (documento n. GN-2349-9); (iii) Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID (documento n. GN-2350-9); (iv) Anexo A ao Contrato de Empréstimo.

b. Específico

O objeto do contrato de prestação de serviços de coordenação de aquisições será celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde e empresa individual do Consultor, e incluirá os serviços específicos abaixo elencados:

i. Coordenação Setorial de Aquisições.

O coordenador será responsável pela execução e monitoramento de todas as aquisições no âmbito do PROJETO; incluindo o apoio às demais coordenadorias da UCP na definição do melhor método de contratação, apoio na definição dos termos de referência e seu ajuste ao método de aquisição escolhido, montagem do edital conforme regras do agente financiador, condução dos processos de licitação, apoio à Comissão Especial de Licitação (CEL), apoio às áreas técnicas no acompanhamento dos contratos, análise dos aditamentos de contratos e análise da aplicação de penalidade aos fornecedores do PROJETO, se for o caso. Elaborar normas e documentação relativas às aquisições e acompanhamento dos contratos. Assessorar na realização das atividades.

O coordenador setorial de Aquisições será responsável pelas seguintes ações:

- Coordenar o planejamento da execução das aquisições, em consonância com as diretrizes fornecidas.
- Conduzir e assegurar a conformidade do desenvolvimento dos processos licitatórios em conformidades com as Política de Aquisição de Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID.
- Realizar estudo prévio e pesquisas de preços para as demandas de aquisição no âmbito do projeto Avança Saúde.
- Apoio à UCP na definição de prioridades para execução dos serviços de acordo com as diretrizes do Projeto.
- Coordenar e apoiar a revisão do planejamento e aquisições do projeto, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem mudanças durante a execução atualizando, quando necessário o PA.
- Apoiar a elaboração dos TDR, participar das reuniões de validação, quando convocado pelo Coordenador Geral.
- Monitorar e aprovar a elaboração de orçamentos e especificações, quando assim for necessário.
- Coordenar a elaboração dos editais para contratação.
- Condução do processo de licitação, incluindo a garantir que o recurso necessário foi reservado, o controle da publicação/divulgação do edital, coordenar as respostas aos questionamentos, coordenar a recepção das propostas, condução da



seção de abertura das propostas, elaboração da ata dessas seções e coordenar a guarda dos documentos.

- Coordenar a elaboração dos relatórios de julgamento.
- Coordenar a elaboração e guarda da documentação exigida, de forma a atender os requisitos do BID, SMS, TCM e auditoria externa do PROJETO.
- Apoiar a gestão dos contratos.
- Realizar os procedimentos relacionados à gestão administrativa de todos os contratos, especialmente sua interface com a coordenadoria financeira e coordenadorias técnicas.
- Analisar os aditamentos de contratos e a aplicação de penalidade aos fornecedores do PROJETO, se for o caso.

3. PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS

O Consultor individual contratado para apoiar a UCP à reestruturação, reorganização e integração das redes locais de atenção à saúde no que se refere à coordenação de aquisições do PROJETO, deverá elaborar o seguinte relatório: **Relatório mensal de andamento das contratações do PROJETO, baseado no Plano de Aquisições.**

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para a execução dos serviços coordenação de aquisições considera-se necessário, no mínimo, a realização das seguintes atividades, nas quais serão executadas sob a supervisão e fiscalização da Coordenação Geral da UCP/Gabinete do Secretário:

- Participação de reuniões técnicas de orientação aos profissionais envolvidos na execução das atividades na sua área de atuação;
- Leitura, domínio e conhecimento de toda a legislação aplicável, das normas estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo e seus anexos, dos documentos internos do BID, todos acima referidos, além das normas aplicáveis ao Regulamento Operacional do Projeto - ROP, e das características específicas das ações do Projeto;



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme associação brasileira das normas técnicas ABNT, requisitos e políticas do BID, Regulamento Operacional do Projeto e legislação vigente.

6. FISCAL DO CONTRATO

O Coordenador Geral da UCP será o responsável pela supervisão, aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos do Contrato a ser firmado com a empresa individual do consultor individual.

7. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Estão disponíveis para o consultor, os seguintes documentos: Contrato de Empréstimo e seus Anexos, Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, referentes às Políticas para a Aquisição de Bens e Obras financiados pelo BID (GN-2349-9), Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9), Regulamento Operacional do Projeto – ROP.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos, dentro do prazo previsto no Plano de Execução do Projeto e Plano de Aquisições aprovados pelo BID.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será na Rua General Jardim, nº 36 - 9º andar– Vila Buarque - São Paulo – SP, CEP 01223-010.

10. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde/SP
UCP – Unidade Coordenadora de Projetos
Rua General Jardim, nº 36 - 9º andar– Vila Buarque - São Paulo – SP
CEP 01223-010